



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 56/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DA DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

O Diretor-geral substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - *Campus* Fortaleza, em conjunto com a Diretoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital para seleção de projetos de extensão com concessão de bolsa para discentes.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital destina-se à seleção de projetos de extensão com concessão de bolsa para discentes no período de 2026 visando ao fortalecimento da extensão nas grandes áreas temáticas definidas na Política Nacional de Extensão (PNE) 2014-2024, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das atividades de extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.

2. DA DEFINIÇÃO DE EXTENSÃO E DE PROJETO DE EXTENSÃO

2.1. Conforme a PNE do IFCE, Resolução nº 128, de 17 de novembro de 2023, extensão define-se como um processo educativo, inclusivo, curricular, dialógico, cultural, político, social, ambiental, esportivo, científico, tecnológico, econômico, inovador, acessível, criativo e popular, dentre outros, que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, pautado no princípio da indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa, tendo como protagonistas a comunidade externa, o corpo técnico, docente e discente, podendo ocorrer de forma curricularizada ou não aos cursos regulares da instituição.

2.2. Serão considerados projetos de extensão iniciativas processuais e articuladas que visem ao cumprimento de objeto único. Devem conter objetivos claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com o envolvimento de discentes, servidores e da comunidade externa, alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE.

2.3. **Os projetos que não se enquadrarem na definição acima não serão homologados na 1ª etapa.**

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação nesta seleção:

3.1.1. o(a) proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;

3.1.2. o(a) proponente não poderá estar afastado(a) formalmente ou em processo de afastamento;

3.1.3. o(a) proponente deverá ser o(a) coordenador(a)-geral das ações, e

os(as) professores/técnicos(as) administrativos(as) deverão ser os responsáveis pela execução, pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente bolsista da DIREXC-FOR nos respectivos setores;

3.1.4. o(a) proponente deverá submeter uma única proposta, porém poderá participar da equipe de execução de mais de um projeto;

3.1.5. o(a) proponente deverá observar as exigências deste edital;

3.1.6. o(a) discente selecionado(a) para o projeto não poderá receber outra modalidade de bolsa de atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuando-se os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil.

4. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

4.1. As propostas de projetos de extensão deverão estar inseridas em um dos blocos temáticos definidas na PNE, que são:

4.1.1. **Comunicação:** envolve processos de comunicação social, inclusão digital, comunicação comunitária e popular, além de iniciativas de comunicação científica e cultural;

4.1.2. **Cultura:** abrange manifestações culturais, preservação do patrimônio cultural, produção artística e atividades que promovam a diversidade cultural;

4.1.3. **Direitos Humanos e Justiça:** foca na promoção de direitos humanos, cidadania, justiça social, igualdade de gênero e ações contra discriminações de qualquer tipo;

4.1.4. **Educação:** inclui atividades de formação, capacitação e programas de educação formal e não formal, além de projetos que envolvam metodologias educacionais inovadoras e populares;

4.1.5. **Meio Ambiente:** engloba iniciativas de sustentabilidade, preservação ambiental, educação ambiental e desenvolvimento de tecnologias ecológicas;

4.1.6. **Saúde:** relaciona-se à promoção da saúde, à prevenção de doenças, à assistência à saúde pública, com programas de educação em saúde e desenvolvimento de práticas terapêuticas;

4.1.7. **Tecnologia e Produção:** abrange o desenvolvimento de tecnologias sociais, inclusão tecnológica, inovação e apoio à produção industrial e rural sustentável;

4.1.8. **Trabalho:** relaciona-se à geração de emprego e renda, à qualificação profissional, ao apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de cooperativas e associações.

4.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da lei.

4.3. A inscrição deve ser realizada por meio de formulário eletrônico: [LINK DE INSCRIÇÃO](#). O(a) proponente deve enviar, em um único arquivo, o formulário de inscrição (Anexo I), o projeto (Anexo II) e o termo de compromisso (Anexo III) para o e-mail editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As etapas para a seleção das propostas serão as descritas a seguir.

5.1.1. **1ª etapa: análise da proposta**

5.1.1.1. Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na avaliação pela equipe

técnica da Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* de Fortaleza, com foco no enquadramento das propostas. Serão verificados a adequação às definições de extensão e projetos de extensão, o cumprimento das disposições deste edital e a conformidade da documentação.

5.1.2. **2ª etapa: avaliação do projeto de extensão**

5.1.2.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será conduzida por avaliadores(as) *ad hoc*. Os projetos serão pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 01 abaixo.

QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS PROJETOS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	<i>Correlação com as áreas/ eixos temáticos da extensão.</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
TOTAL		100

5.1.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

5.1.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 2 do Quadro 1;
- b) maior pontuação no item 1 do Quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do Quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do Quadro 1.

6. **DO RESULTADO**

6.1. O resultado preliminar será publicado (conforme o previsto no item 13 deste edital) no [portal ifce](#).

6.2. Cabe ao(à) proponente acompanhar os resultados do processo.

7. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1. Recursos contra os termos do edital deverão ser enviados para o e-mail: editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br

7.2. São obrigatórias a identificação do proponente com o número de matrícula SIAPE e o nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.

7.3. O resultado da análise da interposição de recursos será divulgado conforme o item 13 deste edital.

7.4. Não serão apreciados os recursos fora do prazo ou sem fundamentação.

8. **DAS FORMAS DE FOMENTO**

8.1. Os projetos selecionados neste edital serão contemplados com bolsas para os discentes envolvidos nos projetos de extensão.

8.2. O valor da bolsa será de R\$ 460,66 (quatrocentos e sessenta reais e

sessenta e seis centavos) mensais com carga horária de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

8.3. A duração da bolsa estará condicionada à vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho, cumprimento dos objetivos propostos e dotação orçamentária do *campus*.

9. DO RECEBIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para efeito deste edital, o processo destina-se inicialmente à seleção de projetos de extensão com concessão de bolsa para discente para o período de 2026, sendo o quantitativo de projetos definido de acordo com a dotação orçamentária do ano 2026.

9.2. Os recursos orçamentários dos projetos serão liberados pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* Fortaleza, em parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária.

9.3. A liberação dos recursos está condicionada a:

a) assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III), garantindo a execução do plano de trabalho;

b) aprovação dos relatórios parciais da execução dos projetos.

9.4. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente na concessão de bolsas para discentes, respeitando-se o orçamento aprovado. Despesas não autorizadas são proibidas.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO

10.1. São atribuições do(a) coordenador(a) do projeto:

a) planejamento e submissão: elaborar e submeter o projeto, incluindo objetivos, metodologia, cronograma de execução e resultados esperados;

b) execução: coordenar as atividades previstas, garantindo a participação dos discentes e o cumprimento das metas;

c) acompanhamento e avaliação: monitorar o progresso do projeto, enviando relatórios mensais e final à Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza e ao SIGPROEXT;

d) comunicação: informar à Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* Fortaleza sobre o andamento do projeto;

e) supervisão de bolsistas: orientar os discentes bolsistas, avaliando seu desempenho periodicamente;

f) responsabilidade ética: conduzir o projeto de acordo com as normas éticas e legais do IFCE.

g) Apresentar o projeto com os resultados alcançados no Universo IFCE 2026.

11. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos(as) coordenadores(as) e discentes o cumprimento das ações que seguem:

- 11.1.1. o(a) discente deve elaborar, com a colaboração do(a) coordenadora do projeto, o plano de formação até o final do primeiro mês de atividades;
- 11.1.2. o(a) discente, sob a supervisão do(a) coordenadora do projeto, deverá fazer o registro de frequência mensal no sistema DIREXFOR;
- 11.1.3. quando solicitados(as), o(a) discente e o(a) coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* de Fortaleza;
- 11.1.4. o(a) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do(a) discente, conforme calendários acadêmicos do *campus* de Fortaleza.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento, a avaliação e a prestação de contas dos projetos selecionados serão realizados pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* de Fortaleza, visando garantir a correta execução das atividades. Para tanto, o(a) coordenador(a) do projeto deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acompanhamento: a Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* de Fortaleza monitorará os projetos, exigindo a submissão de relatórios mensais que detalhem o progresso das atividades;
- b) avaliação parcial: realizada durante a execução com base nos relatórios mensais para verificar o cumprimento das metas e o uso adequado dos recursos;
- c) avaliação final: avaliação dos resultados obtidos e do impacto do projeto com base no relatório final apresentado pelo(a) coordenador(a);

12.2. O não cumprimento das exigências de acompanhamento, avaliação e prestação de contas poderá resultar na suspensão das bolsas e em sanções administrativas.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	17/11/2025
Interposição de Recursos contra os termos do edital	18/11/2025
Resultado da análise de recursos contra os termos do edital	19/11/2025
Inscrições	21/11 a 28/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	02/12/2025
Análise de recursos contra o resultado preliminar	03/12/2025
Resultado final	04/12/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes à bolsa de extensão no período noturno.

14.2. Docentes, técnicos(as) administrativos(as) e estudantes que participarem da bolsa extensão receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas a ser emitida pelo *campus* de Fortaleza do IFCE.

14.3. A validade do edital é para o ano letivo 2026, conforme dotação orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

14.4. Em caso de desistência, o(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar o ato formalmente à Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* de Fortaleza do IFCE.

Fortaleza, 17 de novembro de 2025.

ADRIANO MONTEIRO DA SILVA

Diretor-geral Substituto do IFCE *campus* Fortaleza

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital Nº 56/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DA DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Nome do projeto	
Proponente	
SIAPE	
Telefone	
E-mail	

Local de execução do projeto	
-------------------------------------	--

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

1. Introdução

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância de forma clara e objetiva, bem como os possíveis riscos que possam envolver o desenvolvimento das atividades do projeto.

(Até 500 palavras)

2. Objetivos

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que contribuirão para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

3. Metodologia

Descrever detalhadamente como pretende executar o projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e aos resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas.

4. Cronograma geral do projeto

Ano letivo 2025/2026

5. Plano de trabalho

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante vinculado ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga horária de 12 (doze) horas semanais. O orientador/proponente deverá especificar, dentro dessa carga horária, os momentos destinados à orientação do estudante beneficiado pela bolsa.

6. Referências bibliográficas

Apresentar as principais referências teóricas utilizadas.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na condição de coordenador do projeto, me comprometo a seguir as regras do presente edital quantos aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do projeto de Extensão, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019), dentre as quais destacam-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como respeito ao recesso/férias escolar do discente.
3. Participar de encontros sobre o Projeto de Extensão promovidos pela DIREXC-FOR.
4. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com os responsáveis pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades;
5. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;
6. Comparecimento do estudante e dos responsáveis pelos projetos/laboratórios a reuniões com os profissionais da DIREXC-FOR, quando solicitados;

Fortaleza, /_ de 2025

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Monteiro da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza Substituto**, em 17/11/2025, às 16:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8139691** e o código CRC **34544AF3**.

23256.016170/2025-76

8139691v4